



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº **2.523** DE **01** DE **JUNHO** DE 1982

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 776.403,39 - (SETECENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUATRO CENTOS E TREIS CRUZEIROS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 776.403,39 (setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e treis cruzeiros e trinta e nove centavos).

7. SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

7.2 Ensino de Primeiro Grau

3.1.2.0	Material de Consumo - F.P.M.	
08421882.28	Manutenção dos Serviços no Ensino de Primeiro Grau	R\$ 476.403,39

12. TRANSPORTE RODOVIÁRIO

12.1 Serviço de Estradas de Rodagem Municipal

3.1.2.0	Material de Consumo	
16885342.78	Manutenção do Serviço de Estradas de Rodagem	R\$ 300.000,00

Total da SuplementaçãoR\$ 776.403,39

=====

Art.2º - A presente suplementação será coberta com os recursos provenientes das seguintes anulações:

7. SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

7.2 Ensino de Primeiro Grau

4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	
08421881.01	Aquisição de dois ônibus pequenos - F.P.M..	R\$ 476.403,39

10. DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E EQUIPAMENTOS URBANOS

10.9 Ruas e Avenidas

4.1.1.0	Obras e Instalações	
10605751.18	Prolongamento da Rua Tenente Caetano Bueno	R\$ 300.000,00

Total da AnulaçãoR\$ 776.403,39

continua

=====



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.523 DE 01 DE JUNHO DE 1982

Continuação

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 01 de Junho de
1982.


Nelson Assad Ayub (Dr.)
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.




FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo